

**15.46. LEI ORDINÁRIA Nº 9.811 CURITIVA (BRASIL)[[1]](#footnote-1)**

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública o GRUPO ESPERANÇA - Construindo a

Cidadania dos Travestis, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Curitiba, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º,

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Curitiva.

1. Anexo BRA/PRO/46 Para ver la norma in extenso, también puede utilizar el siguiente link

<http://dh.sdh.gov.br/download/conferencias/legisltacao-LGBT/PR.pdf> [↑](#footnote-ref-1)